



ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

---

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito que o Projeto de Lei nº 347/07 foi aprovado na 2ª Sessão Ordinária do dia doze de junho de dois mil e sete (12/06/2007),

Por ser verdade, firmo o Presente.

Santa Fé de Goiás, 13 de Agosto de 2007.

**Benunes Alves Pereira**  
Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

## Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

**AUTOGRAFO LEI Nº. 347/07**  
2007.

Santa Fé de Goiás, 13 de Junho de

*“Dispõe sobre a autorização a conceder ajuda de custo mensal de combustível aos Órgãos Públicos vinculados direto ou indiretamente ao Município de Santa Fé de Goiás e o Estado de Goiás, e dá Outras Providências”*

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – Estado de Goiás, APROVOU e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a conceder ajuda de custo mensal em litros de combustível aos Órgãos vinculados direta ou indiretamente a Administração Pública Municipal, tais como o Conselho Tutelar local; a Agenfa local; à Policia Ambiental, e aos demais Órgãos que venham ser definidos pela conveniência do Poder Público Municipal.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fixar através da Portaria, os quantitativos em litros de combustível a serem entregues mensalmente a titulo de ajuda de custo para os Órgãos que de trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entregará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 (dois) de Janeiro de 2007, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aos treze dias do mês de Junho de dois mil e sete (13/06/2007).

**Benunes Alves Pereira**  
-Presidente da câmara-



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DE GOIÁS**

Gestão 2005/2008

## MENSAGEM

Ofício 040/2007 SSA

Santa Fé de Goiás-GO, 28 de fevereiro de 2007.

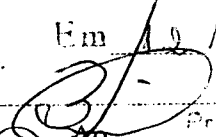
Senhor Presidente;

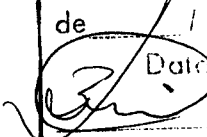
Passamos à **VOSSA EXCELENCIA**, para a deliberação desta Angustia Casa de Leis, o **Projeto de Lei nº. 347** /2007, tendo em vista a autorização para ajuda de custo mensal em litros de combustível aos órgãos vinculados a administração pública direta ou indireta municipal.

Diante do exposto, entendemos que a matéria em pauta se justifica, razão que submetemos à elevada consideração de seus Ilustres Pares e esperamos aprovação.

Atenciosamente;

  
**ADEMAR MAQUES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

<b>APROVADO</b>
À Secretaria para Providenciar
Em 12 / 06 / 07
 Presidente

Apresentado ao	
"Ordem	
de	1
Data	05 03 07
	

Excelentíssimo Senhor  
**BENUNES ALVES PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás  
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DE GOIÁS**

Gestão 2005/2008

**PROJETO DE LEI Nº. 347 /2007**

**DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.**

*“Dispõe sobre a autorização a conceder ajuda de custo mensal de combustível aos Órgãos Públicos vinculados direto ou indiretamente ao Município de Santa Fé de Goiás e o Estado de Goiás, e de outras providências”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

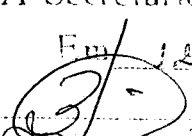
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a conceder ajuda de custo mensal em litros de combustível aos Órgãos vinculados direta ou indiretamente a Administração Pública Municipal, tais como o Conselho Tutelar local; à Agenfa local; à Polícia Ambiental, e aos demais Órgãos que venham ser definidos pela conveniência do Poder Público Municipal.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fixar através de Portaria, os quantitativos em litros de combustível a serem entregues mensalmente a título de ajuda de custo para os Órgãos de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 (dois) de janeiro de 2007, revogados as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás*, aos 28 (vinte e oito) dias de fevereiro de 2007.

  
ADEMAR MARQUES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

<p><b>APROVADO</b></p> <p>A Secretaria para Providências</p> <p>Em <u>12/06/07</u></p> <p></p>
---



ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 347/07, de autoria do Prefeito Municipal que “Dispõe sobre alteração a conceder ajuda de custo mensal de combustível aos Órgãos Públicos Vinculados direto ou indiretamente ao Município de Santa Fé de Goiás, e da outras providencias”, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 10 de Abril de 2007.

  
**José Ademir Moretti**


**-Presidente-**

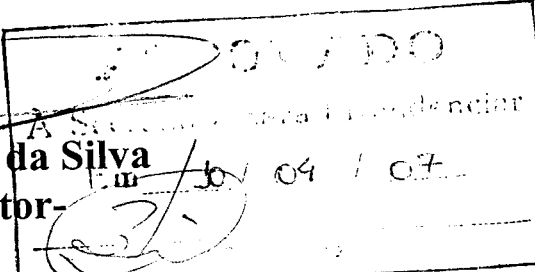
  
**Wellington Adolfo Silva**

**-1º Relator -**

  
**Antônio José da Silva**

**- 2º Relator -**

Apresentado ao plenário e incluído as  
"Ordem do dia" da sessão  
de \_\_\_\_\_  
Data da sessão 10 / 04 / 07  
  
Presidente

  
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.



ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

### PARECER

A Comissão Finanças, Orçamento e Economia, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei n° 347/07 de Autoria do Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre alteração a conceder ajuda de custo mensal de combustível aos Órgãos Públicos Vinculados direto ou indiretamente ao Município de Santa Fé de Goiás, e da outras providencias”, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,  
É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2007.

**Ronan Antônio Rodrigues**  
-Presidente-

**José Ademir Moretti**  
-1º Relator -

Apresentado ao plenário e incluído as  
"Ordem do dia" da sessão  
de \_\_\_\_\_

11 - 04 / 07

**Marcelo Nalin**  
- 2º Relator -

**APPROVADO**

A Secretaria para Providenciar

Em 11 - 04 / 07

Presidente



ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

**PARECER**

A Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 347/07 de Autoria do Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre alteração a conceder ajuda de custo mensal de combustível aos Órgãos Públicos Vinculados direto ou indiretamente ao Município de Santa Fé de Goiás, e da outras providencias”, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2007.

**Ronan Antônio Rodrigues**

**-Presidente-**

**Marcelo Nalin**

**-1º Relator -**

**Antônio José da Silva**

**-2º Relator-**

Apresentado ao Pleno e incluído as  
"Atas do ano" da sessão  
de 12 de 04, 07.  
Presidente

**APROVADO**  
A: ..... Providenciar  
em 12 de 04 / 07



ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

## COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### PARECER

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 347/07 de Autoria do Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre alteração a conceder ajuda de custo mensal de combustível aos Órgãos Públicos Vinculados direto ou indiretamente ao Município de Santa Fé de Goiás, e da outras providencias”, dá o seu **Parecer Contrário** ao referido Projeto de Lei.

**Somos Contrários,**

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 12 de Junho de 2007.

**Luis de Assis Freire**  
-Presidente-

**Pedro Ribeiro de Andrade**  
-1º Relator -

Apresentado em _____ de _____ de _____
de _____ de _____ de _____
Data de _____/_____/_____ 12/06/07
_____ Presidente

**Antônio Carlos da Silva**  
- 2º Relator -

<b>APPROVADO</b>
Secretaria para Providenciar
Em _____/_____/_____ 12/06/07
_____ Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DE GOIÁS**

Gestão 2005/2008

**LEI Nº.347/2007**

**DE 13 DE JUNHO DE 2007.**

*“Dispõe sobre a autorização a conceder ajuda de custo mensal de combustível aos Órgãos Públicos vinculados direto ou indiretamente ao Município de Santa Fé de Goiás e o Estado de Goiás, e de outras providências”.*

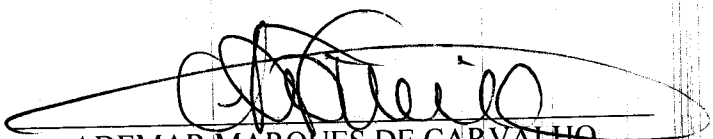
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, Estado de Goiás, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a conceder ajuda de custo mensal em litros de combustível aos Órgãos vinculados direta ou indiretamente a Administração Pública Municipal, tais como o Conselho Tutelar local; à Agenfa local; à Polícia Ambiental, e aos demais Órgãos que venham ser definidos pela conveniência do Poder Público Municipal.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fixar através de Portaria, os quantitativos em litros de combustível a serem entregues mensalmente a título de ajuda de custo para os Órgãos de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 (dois) de janeiro de 2007, revogados as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás**, aos treze dias de mês de junho de dois mil e sete.

  
ADEMAR MARQUES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DE GOIÁS**

Gestão 2005/2008

**LEI Nº.347/2007**

**DE 13 DE JUNHO DE 2007.**

*“Dispõe sobre a autorização a conceder ajuda de custo mensal de combustível aos Órgãos Públicos vinculados direto ou indiretamente ao Município de Santa Fé de Goiás e o Estado de Goiás, e de outras providências”.*

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, Estado de Goiás, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a conceder ajuda de custo mensal em litros de combustível aos Órgãos vinculados direta ou indiretamente a Administração Pública Municipal, tais como o Conselho Tutelar local; a Agenfa local; a Polícia Ambiental, e aos demais Órgãos que venham ser definidos pela conveniência do Poder Público Municipal.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fixar através de Portaria, os quantitativos em litros de combustível a serem entregues mensalmente a título de ajuda de custo para os Órgãos de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 (dois) de janeiro de 2007, revogados as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás**, aos treze dias de mês de junho de dois mil e sete.

  
ADEMAR MARQUES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

## Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

**AUTOGRAFO LEI Nº. 347/07**  
2007.

Santa Fé de Goiás, 13 de Junho de

*“Dispõe sobre a autorização a conceder ajuda de custo mensal de combustível aos Órgãos Públicos vinculados direto ou indiretamente ao Município de Santa Fé de Goiás e o Estado de Goiás, e dá Outras Providências”*

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – Estado de Goiás, APROVOU e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a conceder ajuda de custo mensal em litros de combustível aos Órgãos vinculados direta ou indiretamente a Administração Pública Municipal, tais como o Conselho Tutelar local; a Agenfa local; à Policia Ambiental, e aos demais Órgãos que venham ser definidos pela conveniência do Poder Público Municipal.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fixar através da Portaria, os quantitativos em litros de combustível a serem entregues mensalmente a titulo de ajuda de custo para os Órgãos que de trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entregará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 (dois) de Janeiro de 2007, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aos treze dias do mês de Junho de dois mil e sete (13/06/2007).

**Benunes Alves Pereira**  
-Presidente da câmara-



ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

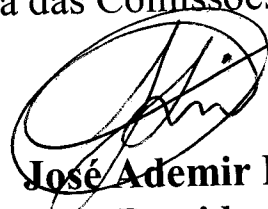
### PARECER

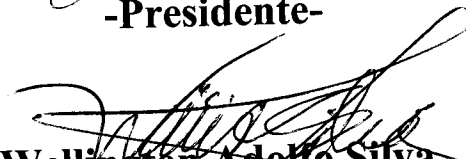
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 347/07, de autoria do Prefeito Municipal que “Dispõe sobre alteração a conceder ajuda de custo mensal de combustível aos Órgãos Públicos Vinculados direto ou indiretamente ao Município de Santa Fé de Goiás, e da outras providencias”, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,


É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 10 de Abril de 2007.

  
**José Ademir Moretti**  
-Presidente-

  
**Wellington Adolfo Silva**  
-1º Relator -

Apresentado ao plenário e incluído as
"Ordem do dia" da sessão
de
Data da sessão 10 / 04 / 07
30

  
**Antônio José da Silva** Em 10 / 04 / 07  
- 2º Relator -

7110
Antônio José da Silva
Em 10 / 04 / 07
30



ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA**

**PARECER**

A Comissão Finanças, Orçamento e Economia, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 347/07 de Autoria do Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre alteração a conceder ajuda de custo mensal de combustível aos Órgãos Públicos Vinculados direto ou indiretamente ao Município de Santa Fé de Goiás, e da outras providencias”, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso parecer.


Sala das Comissões, 11 de abril de 2007.

**Ronan Antônio Rodrigues**

**-Presidente-**

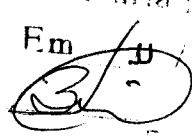
**José Ademir Moretti**

**-1º Relator -**

Apresentado ao plenário e incluído as
"Orçamentos do ano" da sessão
de _____
Data da sessão <u>11</u> / <u>04</u> / <u>07</u>
 Presidente

**Marcelo Nalin**

**- 2º Relator -**

<b>APROVADO</b>
A Secretaria para Providenciar
Em <u>11</u> / <u>04</u> / <u>07</u>
 Presidente



ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

**PARECER**

A Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 347/07 de autoria do Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre alteração a conceder ajuda de custo mensal de combustível aos Órgãos Públicos Vinculados direto ou indiretamente ao Município de Santa Fé de Goiás, e da outras providencias”, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2007.

  
**Ronan Antônio Rodrigues**  
-Presidente-

  
**Marcelo Nalin**  
-1º Relator -

  
**Antônio José da Silva**  
- 2º Relator -

Apresentado em sessão e incluído as "Comissões" da sessão de Dia 12 de abril de 2007 Pág. 13
--

<b>APROVADO</b> A para Providenciar 12/04/07 30
---



ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

## COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### PARECER

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 347/07 de Autoria do Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre alteração a conceder ajuda de custo mensal de combustível aos Órgãos Públicos Vinculados direto ou indiretamente ao Município de Santa Fé de Goiás, e da outras providencias”, dá o seu **Parecer Contrário** ao referido Projeto de Lei.

**Somos Contrários,**

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 12 de Junho de 2007.

**Luis de Assis Freire**

**-Presidente-**

**Pedro Ribeiro de Andrade**

**-1º Relator –**

Apresentado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_  
Data em \_\_\_\_\_ 12.06.07

**Antônio Carlos da Silva**

**- 2º Relator-**

**APROVADO**  
Secretaria para Providenciar  
Em 12/06/07  
  
Presidente